

**CONCORRÊNCIA INVESTE SÃO PAULO nº. 03/2015**  
**PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCO - ISP nº. 03/2015**

**INFORMES PRELIMINARES**

---

**DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 14/10/2015 – Início às 14h.**

**LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, sita na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 14 às 14:30h do mesmo dia.**

**ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0311 (Uirá) ou 3100-0313 (Gilson) ou ainda pelo endereço eletrônico [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br), até às 17:00h do dia 05/10/2015.**

---

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, a licitação, do tipo "menor preço global", na modalidade **CONCORRÊNCIA**, processo PCO - ISP nº 03/15, tendo por objeto a **contratação de acesso dedicado à Internet com redundância, monitoração, gerenciamento da solução e serviços de segurança para atender as demandas administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO**, nos termos, condições e especificações definidos no presente Edital e respectivos Anexos.

A licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da INVESTE SÃO PAULO aprovado em 06/07/2013 pelo seu Conselho Deliberativo, aplicando-se-lhe, complementar e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 14h do dia 14/10/2015,** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Iniciar-se-á a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes e entrega, no mesmo ato, pelos devidamente credenciados, das propostas de preços e da documentação de habilitação em envelopes apartados (envelopes de nºs. 01 e 02, respectivamente), fechados, indevassáveis e rubricados pelo representante da licitante.

O credenciamento irá até as 14:30h, após o que se iniciará a abertura dos envelopes de Proposta de Preços na ordem de sua entrega; aberto o primeiro envelope, não será admitida no certame nenhuma outra interessada.

## **I - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de acesso dedicado à Internet com redundância, monitoração, gerenciamento da solução e serviços de segurança para atender as demandas administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO, nos termos, condições e especificações definidos no presente Edital de Concorrência e respectivos Anexos, em especial em seu Anexo I.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o licitado e que atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital e respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Poderão participar as empresas isoladamente ou **Consórcio** formado por até 03 (três) empresas, que atenderem às exigências deste Edital.

2.3. Os Consórcios deverão obedecer às seguintes regras:

2.3.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

2.3.1.1. Indicar o líder do Consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

2.3.1.2. Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da INVESTE SÃO PAULO, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

2.3.1.3. Estabelecer o prazo de duração do Consórcio que, deverá ser de, no mínimo, o mesmo fixado para o Contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei.

2.3.1.4. Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

2.3.1.5. Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do Contrato.

2.3.1.6. Atender, na íntegra, às disposições do Artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2. Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do Consórcio, o que deverá ser comprovado com a respectiva certidão.

2.3.3. Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

2.3.4. No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.3.5. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Suspensas e/ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

2.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Sob processo de liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou concurso de credores, ou insolvência civil;

2.4.4. Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21/06/2010;

2.4.5. Enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.5. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.5.1. Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto, ser observadas as regras estabelecidas neste Edital.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento será obrigatória a apresentação dos documentos a seguir indicados, os quais **deverão estar do lado externo** do envelope nº 2 (Documentação de Habilitação):

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo II** a este Edital.

3.2 No caso de participação de Consórcio, é a empresa líder que deverá se credenciar, seguindo as orientações deste capítulo.

3.3 O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

3.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

3.6 Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado;

3.7 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, fica assegurada a sua substituição por outro representante, devidamente credenciado antes do início da sessão.

3.8 Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

3.9 O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

#### **IV DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 Os envelopes já referidos, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

##### **Envelope nº. 1 - Proposta de Preços**

**Concorrência ISP nº. 03/2015**

**Processo INVESTE SÃO PAULO PCO-ISP nº. 03/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

##### **Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação**

**Concorrência ISP nº. 03/2015**

**Processo INVESTE SÃO PAULO PCO-ISP nº. 03/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2 Em sendo aceito o seu credenciamento, o credenciado procederá, desde logo, à entrega dos dois envelopes referidos, que deverão se encontrar rubricados e lacrados ou fechados com cola.

## **V DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

5.1 Os preços, unitário e global, proposto pela empresa Licitante deverá ser informado conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

5.2 Além do preço, a proposta deverá explicitar o seu objeto em conformidade com as especificações constantes neste Edital. Deverá ela ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos;

5.3 O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviços, inclusive impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como transporte, frete ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital;

5.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.5 Os preços referidos no subitem 5.1, deverão conter duas casas decimais. Em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar riscos de fraude aos princípios da licitação.

5.8 O pagamento do preço, durante a vigência do contrato, será feito mensalmente, em 30 (trinta) dias corridos após o término do período de apuração das medições, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da CONTRATANTE, em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências de pagamento.

5.9 Com a finalidade de adequar as necessidades operacionais às financeiras da INVESTE SÃO PAULO, o período de apuração das medições do futuro contrato será do dia 11 (onze) de cada mês ao dia 10 (dez) do mês subsequente, a partir da assinatura do contrato.

5.10 A medição dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto aos atrasos ou multas relativas ao fornecimento do serviço e após receber o “atesto” da Gerência de Infraestrutura e Serviços. Serão medidos os links efetivamente ativados no período, dentro da disponibilidade de 99,97%.

5.10.1 O não cumprimento do SLA (Service Level Agreement) estabelecido no Item 9 e respectivos subitens, constantes do **ANEXO I**, acarretará na glosa proporcional do pagamento dos valores contratados, considerando-se indisponibilidades dos serviços superiores aos especificados.

5.11 Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda documentação, relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigidas na licitação e prova de inexistência de registro no CADIN do Estado de São Paulo.

5.12 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 5.10 acima, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo a ser elaborado pela Investe SP;

5.13 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

5.13.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

5.13.2 Número da Concorrência;

5.13.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital.

5.13.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

## **VI DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)**

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação de documentação referente à:

## 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela Licitante individual ou por todos os membros do Consórcio.**

6.1.1 No caso de firma individual: Cédula de identidade e Inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

6.1.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Órgão competente.

6.1.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia que elegeu a última diretoria, devidamente registrada.

6.1.4 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela Licitante individual ou por todos os membros do Consórcio.**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

6.2.2 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.2.3 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), com prazo de validade em vigor;

6.2.3 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual do domicílio da Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se aplicável;

6.2.4 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio da Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se aplicável;

6.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, se aplicável, relacionados como objeto licitado do domicílio ou sede da licitante;

6.2.5.1 As licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo, deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débito Tributário da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme Portaria CAT 20 de 01/04/1998.

6.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários da empresa Licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (em caso da empresa estar sediada no Município de São Paulo);

6.2.7 Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários.

6.2.8 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (em caso da mesma estar sediada fora do Município de São Paulo).

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.2.10 Eventuais hipóteses de desobrigatoriedade de apresentação dos documentos tratados nos subitens 6.2.2 a 6.2.10 deste Edital deverão ser certificadas pelo próprio órgão emissor, não sendo aceitas declarações de próprio punho do licitante ou de contador.

6.2.11 A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (Cadin Estadual), com a finalidade de verificar se a adjudicatária encontra-se em situação regular. A verificação ou

constatação de quaisquer irregularidades ou impedimentos constituirá justo motivo para a não celebração do contrato, caracterizando, assim, culpa da licitante vencedora, ensejando, conseqüentemente, a aplicação a ela da multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

### 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Os participantes desta licitação deverão possuir o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação, conforme previsão do art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, comprovando-o através da apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.2 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias.

6.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1, resultante da aplicação das fórmulas:

6.3.3.1 Índice de LIQUIDEZ GERAL (LG) maior que 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

6.3.3.2 Índice de LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior que 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.3 Índice de SOLVÊNCIA GERAL maior que 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \right)$$

6.3.4. A licitante com menos de um ano de exercício financeiro, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um, conforme fórmula abaixo:

$$S = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

6.3.5. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

6.3.6. Os índices de que tratam os subitens 6.3.3. e 6.3.4. acima, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.7 As licitantes obrigadas ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

6.3.8 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.9 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.10 No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido no subitem 6.3.1.

6.3.11 Em se tratando de empresa estrangeira, para efeito de atendimento da exigência constante do subitem 6.3.1., o valor equivalente ao Patrimônio Líquido será convertido da moeda de origem para a moeda nacional, mediante a taxa de câmbio oficial da data do encerramento do exercício financeiro a que se refere.

## 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões), no mínimo um, emitido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, prazos e quantidades licitados, em conformidade com o inciso II, Artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1.1 Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) ou certidão(ões) de prestação de serviços de telecomunicações necessários à conexão de empresas à internet em uma banda de no mínimo 30 Mbps.

6.4.1.2 Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

6.4.1.3 Os Atestado(s) ou Certidão(ões) deverão indicar em seu corpo não apenas o objeto contratual, mas também os quantitativos e o prazo de execução.

6.4.1.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

## 6.5 DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo V**.

6.5.2 Declaração nos termos constantes do **Anexo IV** a este Edital;

6.5.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002):

6.5.3.1 Declaração expressa da licitante, conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no **Anexo VIII**);

6.5.4 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

6.5.4.1 Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e pelo contador, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, nos moldes do **Anexo VI** do presente Edital de Concorrência.

6.5.4.2 Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

6.5.4.3 Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a Microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, prorrogável, de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame.

## 6.6 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.6.2 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

6.6.3 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

6.6.4 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

6.6.5 A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.6.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

6.6.6.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

6.6.6.2 Os atestados de qualificação técnica estão excluídos da regra dos itens 6.6.6 e 6.6.6.1;

6.6.7 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

6.6.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.6.9 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.6.10 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor juramentado.

6.6.11 Apresentar Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória, expedido pela INVESTE SÃO PAULO, conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital.

6.6.12 Comprovação da Autorização da Provedora junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação.

## **VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e, se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, no ato do credenciamento do representante legal da empresa licitante (**fora dos envelopes**), a declaração constante do **Anexo VI** deste Edital, cumprindo, assim, o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;

7.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "7.4", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.5", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "7.4", será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7 O benefício de que trata os itens “7.3” a “7.5” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **VIII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se ela com o credenciamento, das 14h até 14:30h, dos interessados em participar do certame e entrega por eles, no mesmo ato, dos envelopes, o de nº. 1, contendo as proposta de preço, e o de nº. 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante.

8.2 Concluída e assim declarada a primeira parte do processo, conforme indicado no item imediatamente anterior, proceder-se-á à abertura dos envelopes-propostas de preço, envelopes nº. 01, pela ordem dos credenciamentos.

8.3 Abertos todos os envelopes propostas de preço, envelope de n. 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, objetivando sua classificação, tendo presentes as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

8.3.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

8.3.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

8.3.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

8.3.4 Deixarem de atender às exigências e condições, especificações técnicas mínimas dos veículos objeto desta licitação e outras, contidas neste Edital e respectivos anexos;

8.4 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

8.5 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas no presente Edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

8.6 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da proponente melhor classificada.

8.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, concedendo-se-lhe, se requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes. Em quaisquer destes casos, a sessão será suspensa, para o processamento e julgamento do recurso, devendo ser retomada em dia, local e hora previamente informados em comunicação escrita a todos os participantes, podendo, inclusive, ser pela Internet.

8.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado de seu direito e das razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda classificada; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste Edital e respectivos anexos.

8.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

## **IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que fundamentadamente, sustando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

9.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

9.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.6 Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por e-mail ou por edital de convocação publicado no web site da INVESTE SÃO PAULO, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

9.7 Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito, fixando-se o prazo para assinatura do contrato.

9.8 Não comparecendo a licitante vencedora para assinatura do contrato ou recusando-se a fazê-lo, serão convocadas as demais licitantes, da mesma forma definida no subitem 9.6, para a reabertura do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos subitens 8.6 a 8.9.

## **X DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a licitante vencedora, conforme Minuta do Contrato – **Anexo IX**.

10.2 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, não podendo ser prorrogado.

10.3 Na vigência do contrato, o preço contratado de acordo com a proposta, esta, por sua vez, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência, estará sendo reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE). O reajuste será, contudo, aplicado a cada período de 12 (doze) meses, considerando-se a data de assinatura do contrato.

10.4 Além das demais condições já previstas no presente Edital e das que são normalmente admitidas nos contratos, constará do contrato cláusula facultando às partes sua rescisão sem qualquer motivo ou causa e sem qualquer ônus, desde que notificada a outra parte, por escrito e com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.5 A licitante vencedora, adjudicatária, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para assinar o contrato.

10.6 Convocada a adjudicatária dentro do prazo de vigência de sua proposta, se ela não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis que lhe foi fixado, não justificando seu eventual não comparecimento ou sua eventual recusa, com razões que venham a ser aceitas pela Presidência, estará ela sujeita às sanções cabíveis, reservando-se à INVESTE SÃO PAULO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes ainda interessadas, pela ordem das respectivas classificações, ou revogar a licitação.

10.7 As licitantes remanescentes convocadas na forma e condições do subitem anterior obrigam-se a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela INVESTE SÃO PAULO, ficando elas, caso não venham a fazê-lo, sujeitas às penalidades previstas no presente Edital.

## **XI DAS SANÇÕES**

11.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

11.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

11.1.2 Fazer declaração falsa;

11.1.3 Cometer fraude fiscal;

11.1.4 Não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta, injustificadamente;

11.2 Além da penalidade prevista nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do preço global proposto além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

## **XII DO VALOR GLOBAL ESTIMADO (VGE) E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 O Valor Global Estimado (VGE) para a presente contratação de serviços é de R\$ 915.987,63 (Novecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, valor total esse assim composto: Valor da instalação (parcela única), de R\$ 3.535,23 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) e valor da prestação dos serviços com a disponibilização do acesso dedicado à internet, com redundância, para 60 (sessenta meses), de R\$ 912.452,40 (Novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

12.2 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

## **XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Das sessões públicas de processamento desta Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

13.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

13.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente aos participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br)

12.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no

endereço indicado no preâmbulo deste Edital após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

12.6 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br).

12.6.1 As respostas aos questionamentos relativos ao presente Edital serão enviadas aos respectivos e-mails cadastrados quando da elaboração das perguntas, além do que serão publicadas oficialmente no web site da INVESTE SÃO PAULO.

12.7 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

12.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, cancelar ou revogar a presente licitação, desde que apresentadas as razões para tal ato, sem que caiba às licitantes participantes, qualquer direito à indenização ou reparação.

12.9 A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o seu direito de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços quando já contratados.

12.10 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste Edital e em seus anexos, sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

12.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 09 de setembro de 2015.

(Original assinado)

**JUAN QUIRÓS**  
Presidente

(Original assinado)

**ÁLVARO LUÍS SÁVIO**  
Diretor

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CONCORRÊNCIA ISP Nº. 03/2015  
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCO - ISP Nº. 03/2015

### **1. DO OBJETO**

Contratação de operadora de telecomunicações para a prestação de serviço de acesso dedicado e seguro à internet, com velocidade de conexão e banda internet nominal e simétrica disponível de 100 (cem) Mbps com o objetivo de atender a demanda de redundância das necessidades administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO por um período de 60 (sessenta) meses contemplando todas as características, garantias e acordos de nível de serviço expressos neste Termo de Referência.

### **2. INFRAESTRUTURA E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1. O serviço deverá ser prestado nas dependências da CONTRATADA, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 - Rio Pequeno, São Paulo/SP – CEP: 05350-000.
- 2.2. Todos os recursos de hardware e software necessários para a prestação da solução objeto deste Termo serão de propriedade da CONTRATADA. A instalação da solução deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. A Provedora deverá ser diretamente autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para visualização on-line, via web ou console, do tráfego de entrada e saída e a taxa de erros.
- 2.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte técnico, mão-de-obra, software e hardware necessários para configurar os equipamentos de sua propriedade para atender as necessidades da INVESTE SÃO PAULO.

### **3. GERENCIAMENTO**

- 3.1. O gerenciamento da solução compreende o seguinte conjunto de processos a serem implantados pela CONTRATADA: Gerenciamento

de disponibilidade, gerenciamento de ocorrências e gerenciamento de configuração.

- 3.2. A CONTRATADA deverá implementar o serviço de gerenciamento da solução de modo a permitir a aferição do SLA.
- 3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estação (microcomputador) de gerenciamento com software adequado que permita identificar falhas de desempenho, taxas de erro, congestionamento, geração de relatórios e gráfico da solução implantada, ou ainda, acesso via Web a um sistema de gerenciamento disponibilizado pela própria CONTRATADA, possuindo estas mesmas funcionalidades. O equipamento deverá ser instalado na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – SP.
  - 3.3.1. Caso a CONTRATADA disponibilize solução via Web, não haverá a necessidade de disponibilizar a estação (microcomputador) para o acesso ao seu sistema.
- 3.4. A CONTRATADA deverá treinar até 3 (três) funcionários da INVESTE SÃO PAULO para a utilização da ferramenta de gerenciamento disponibilizada. O treinamento deverá ser realizado na Avenida Escola Politécnica, 82, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da instalação.
- 3.5. As informações tratadas pelo sistema de gerenciamento deverão ser armazenadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, abrangendo, no mínimo, um período relativo aos últimos 6 (seis) meses, mantidos no portal Web de gerenciamento.
- 3.6. A CONTRATADA deverá atuar e forma pró-ativa, tomando medidas efetivas desde o simples monitoramento em tempo real do status dos serviços prestados até a execução de ações concretas para a solução dos problemas detectados, com base nas informações do Sistema de Gerenciamento, atendendo aos requisitos estabelecidos no SLA.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET**

- 4.1. A velocidade de conexão à internet que deverá ser entregue é de 100 Mbps (cem megabits por segundo).
- 4.2. A CONTRATADA deverá garantir banda simétrica e banda mínima de 100% da banda contratada, para download e upload.

- 4.3. A infraestrutura necessária para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser instalada nas dependências da INVESTE São Paulo em até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato com a velocidade de conexão e banda de internet de 100 Mbps (cem megabit por segundo) disponível, bem como os demais serviços de monitoramento e segurança.
- 4.4. O serviço deverá permitir à CONTRATADA a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP. O serviço deverá permitir à CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição.
- 4.5. O backbone Internet oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-os diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous System) nacionais, a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS - Autonomous System) nos Estados Unidos e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo na Europa, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 10 Gbps (dez gigabits por segundo).
- 4.6. A CONTRATADA deverá informar quais são os AS's, comprovado por meio de relatórios de peering de sites como <http://as-rank.caida.org/>, <http://bgp.he.net/> ou outros que forneçam informações sobre BGP peering, que mostrem que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e as rotas alternativas. Tal documentação deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato;
- 4.7. Os serviços de comunicação deverão ser contínuos e disponíveis 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá haver atendimento de suporte técnico e monitoração no mesmo período.
- 4.8. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) POPs (Points of Presence) próprio, com velocidade mínima de saída para o backbone da CONTRATADA de 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

- 4.9. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos links de comunicação de dados com o backbone internet da CONTRATADA;
- 4.10. Deverá existir 02 (duas) conexões entre a infraestrutura instalada na CONTRATANTE e os POPs da CONTRATADA, uma conexão para cada POP da CONTRATADA e as conexões deverão ser por meio de fibra óptica. Não serão aceitos outros meios físicos para tais conexões.
- 4.11. O equipamento roteador deverá ser redundante e vir acompanhado de todos os cabos necessários à sua conexão ao circuito de comunicação provido para o serviço de acesso IP para a Internet;
- 4.12. Os roteadores fornecidos (CPE) deverão possuir as seguintes características mínimas:
  - 4.12.1. Suportar nível de tráfego contratado.
  - 4.12.2. Capacidade para realizar roteamento entre redes e a criação de vlans para aplicação de QoS e fracionamento da banda nominal do link, no qual o serviço deverá ser entregue.
  - 4.12.3. Suportar o protocolo SNMP v2 e v3.
  - 4.12.4. A contratada deverá fornecer a(s) MIB(s) para gerenciamento dos CPEs;
  - 4.12.5. Suportar o protocolo LACP.
  - 4.12.6. Permitir acesso ao sistema operacional via ssh;
  - 4.12.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE credenciais de leitura sobre o equipamento tanto via SNMP quanto via ssh;
- 4.13. A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados no item 9 deste Termo de Referência, de acordo com a metodologia especificada. Em caso de não cumprimento, serão aplicadas as penalidades descritas no mesmo item.
- 4.14. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência de rede (SMR) com as seguintes características:

- 4.14.1. Permita ao contratante averiguar se os Níveis de Serviço efetivamente praticados correspondem ao contratado conforme os indicadores do item 4 do Termo de Referência;
- 4.14.2. Permita o acesso simultâneo de, ao menos, 3 (três) usuários da CONTRATANTE às suas funcionalidades;
- 4.14.3. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA a qualquer tempo, devendo ser disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pela CONTRATANTE;
- 4.14.4. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SMR deverá ser feita por meio de um portal de gerência via interface web;
- 4.14.5. O SMR deverá fornecer visualização de informações online (em tempo real e de forma gráfica) da rede e deverá apresentar os indicadores necessários ao correto monitoramento da rede.
- 4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema de monitoramento dos enlaces através de consoles web para que os administradores da rede da CONTRATANTE possam monitorar o enlace e os equipamentos que compõem a solução de Internet;
- 4.16. O sistema de monitoramento proposto deverá fornecer as informações necessárias para avaliar se os níveis de serviço contratados para os circuitos e serviços de Internet estão sendo atendidos. Dentre elas, informações sobre interrupções ou inoperâncias. Além disto, deverá informar através de cores e/ou formato de ícones, se os elementos estão ou não ativos, se os parâmetros estão ou não dentro dos limites pré-estabelecidos;
- 4.17. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório de níveis de serviço.
- 4.18. Os pagamentos mensais só serão efetuados mediante a apresentação desse relatório, juntamente com as faturas e outros documentos legalmente exigidos no subitem 5.11 da primeira parte deste Edital de Concorrência.

## **5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDES**

- 5.1. Os enlaces deverão possuir proteção contra Ataque Distribuído de Negação de Serviços (DDOS) que atendam aos seguintes requisitos:
  - 5.1.1. Proteção contra Ataques de Volumes Massivos.
  - 5.1.2. Proteção contra ataques do tipo Exaustão de Recursos.
  - 5.1.3. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 5.2. A contratada deve possuir ao menos 02 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 10GB.
- 5.3. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center), com equipe especializada em monitoramento, detecção de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 5.4. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 5.5. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.
- 5.6. A contratada deve realizar a detecção de ataques em até 30 (trinta) minutos.
- 5.7. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para interligação de seu SOC (Security Operation Center - Centro de Operações de Segurança) às instalações do CONTRATANTE, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN IPsec com velocidade mínima de transmissão

de 512 Kbps, com a finalidade exclusiva de realizar intervenções remotas e monitoração, durante a vigência do contrato.

## **6. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA A INFRAESTRUTURA DE ACESSO**

- 6.1. Fornecimento de solução completa de segurança com funcionalidades de um UTM (Firewall, Traffic Shapping e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Filtro de Conteúdo Web, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPsec e SSL, Controle de Aplicações, Otimização Wan, DLP – Data Leak Prevention, Controladora Wireless, Virtualização e Controle de Endpoints, não será aceito equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux.
- a. Possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos.
  - b. Firewall com capacidade de processamento mínima de 4.0 Gbps.
  - c. IPS com capacidade mínima de processamento de 2.1 Gbps.
  - d. VPN com capacidade de pelo menos 1.3 Gbps de tráfego IPsec.
  - e. VPN SSL com capacidade de pelo menos 400 Mbps de tráfego.
  - f. Suporte a 3.2 milhões de conexões simultâneas.
  - g. Permitir a criação de 256 VLANS no padrão IEEE 802.1q.
  - h. Devem ser licenciados para controlar pelo menos 2000 endpoints.
  - i. Devem ser licenciados para suportar pelo menos 300 usuários de VPN SSL.
  - j. Suporte a pelo menos 77.000 novas conexões por segundo.
  - k. Suporte a pelo menos 2000 túneis de VPN Site-Site.
  - l. Suporte a pelo menos 5000 túneis de VPN Client-Site.
  - m. Possuir ao menos 42 interfaces 1GbE RJ45 e 2 SFP Gigabit.

- n. Possuir porta USB para conexão de modem 3G/4G.
- o. Possuir ao menos 32GB de disco.
- p. Os equipamentos que compõem a solução devem ser licenciados e operar em modo de alta disponibilidade ou modo spare.
- q. Possuir licença para número ilimitado de usuários e endereços IP.
- r. Deve ser capaz de gerenciar, via funcionalidade de controladora wireless, ao menos 16 Pontos de Acesso sem fio.
- s. Deve estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários.
- t. Incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL.
- u. Incluir licença para atualização de vacina de antivírus/anti-spyware.
- v. Incluir licença de atualização para filtro de conteúdo web.
- w. Incluir licença de atualização do IPS e da lista de aplicações detectadas.
- x. Incluir licença de uso e gerência de 2000 endpoints.
- y. Fornecer documentação técnica, bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil.

## **7. REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES UTM**

### **7.1. Quanto à Funcionalidade de Firewall**

- a. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino.
- b. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede.
- c. Suporte a tags de VLAN (802.1q).
- d. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump.

- e. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory.
- f. Possuir integração com tokens para autenticação de dois fatores.
- g. Suportar single-sign-on para Active Directory, Novell eDirectory, Citrix e RADIUS.
- h. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet).
- i. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT, STUN e Full Cone NAT.
- j. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana.
- k. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br.
- l. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
- m. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF, ISIS e BGPv4.
- n. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay.
- o. Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP.
- p. Tecnologia de firewall do tipo Statefull.
- q. Possuir a possibilidade de alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo.
- r. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego.
- s. Deve suportar PBR - Policy Based Routing.
- t. Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q.

- u. Possuir conexão entre estação de gerencia e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando).
- v. Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2.
- w. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP.
- x. Suportar forwarding multicast.
- y. Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode.
- z. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP.
- aa. Permitir o agrupamento de serviços.
- bb. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT.
- cc. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas.
- dd. Possuir mecanismo de anti-spoofing.
- ee. Permitir criação de regras definidas pelo usuário.
- ff. Permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP.
- gg. Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing.
- hh. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links.
- ii. Suporte a sFlow.
- jj. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, GNUTella, KaZaa, Skype e WinNY.

- kk. Deve ter a capacidade de permitir a criação de regras de firewall específicas para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como por exemplo tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.
- ll. Deve ter a capacidade de criar e aplicar políticas de reputação de cliente para registrar e pontuar as seguintes atividades: tentativas de conexões más, pacotes bloqueados por política, detecção de ataques de intrusão, detecção de ataques de malware, atividades web em categorias de risco, proteção de aplicação, locais geográficos que os clientes estão tentando se comunicar.
- mm. Permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS.
- nn. Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação.
- oo. Suportar certificados X.509, SCEP, Certificate Signing Request (CSR) e OCSP.
- pp. Permitir funcionamento em modo bridge, router, proxy explícito, sniffer e/ou vlan-tagged.
- qq. Possuir interface USB que permita a adição de modem 3G/4G.
- rr. Possuir mecanismo de tratamento (session-helpers ou ALGs) para os protocolos ou aplicações DCERPC, DNS-TCP, DNS-UDP, FTP, H.245 I, H.245 O, H.323, MGCP, MMS, PMAP, PPTP, RAS, RSH, SIP, TFTP, TNS.
- ss. Suportar SIP/H.323/SCCP NAT Traversal.
- tt. Permitir a criação de objetos e agrupamento de objetos de usuários, redes, FQDN, protocolos e serviços para facilitar a criação de regras.

uu. Possuir porta de comunicação serial ou USB para testes e configuração do equipamento, com acesso protegido por usuário e senha.

## **7.2. Quanto à funcionalidade de Traffic Shaping e Priorização**

- a. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS.
- b. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ.
- c. Permitir priorização de tráfego e suportar TOS.
- d. Limitar individualmente a banda utilizada por programas tais como peer-to-peer, streaming, chat, VoIP, web, etc.
- e. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.
- f. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP.
- g. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP.
- h. Deverá permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação.
- i. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino.
- j. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
- k. Deve ter a capacidade de permitir a criação de perfis de controle de banda específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como por exemplo tablets, celulares e

PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.

### **7.3. Quanto à funcionalidade de Antivírus**

- a. Possuir funções de Antivírus e Anti-spyware.
- b. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3, SMB e FTP.
- c. Possuir verificação de vírus para aplicativos de mensagens instantâneas (AIM, MSN, Yahoo Messenger, ICQ).
- d. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.).
- e. Possuir proteção contra conexões a servidores Botnet.
- f. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipo de arquivo.
- g. Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho.
- h. Deve ter a capacidade de permitir a criação de perfis de antivírus específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como por exemplo tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.

### **7.4. Quanto à funcionalidade de Anti-spam**

- a. Possuir verificação na funcionalidade de anti-spam da verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME.
- b. Possuir filtragem de e-mail por palavras chaves.
- c. Permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM.
- d. Possuir para a funcionalidade de Anti-Spam o recurso de RBL.

- e. Permitir a checagem de reputação da URL no corpo de mensagens de correio eletrônico.
- f. Deve ter a capacidade de permitir a criação de perfis de antispam específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como por exemplo tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.

**7.5. Quanto à funcionalidade de Filtro de conteúdo Web**

- a. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança.
- b. Possuir pelo menos 70 categorias para classificação de sites web.
- c. Possuir base mínima contendo, 100 milhões de sites internet web já registrados e classificados.
- d. Possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria.
- e. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
- f. Proxy Anônimo;
- g. Webmail;
- h. Instituições de Saúde;
- i. Notícias;
- j. Phishing;
- k. Hackers;
- l. Pornografia;
- m. Racismo;
- n. Websites Pessoais;

- o. Compras.
- p. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários.
- q. Permitir a criação de pelo menos 5 (cinco) categorias personalizadas.
- r. Permitir a reclassificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP.
- s. Prover termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado.
- t. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados.
- u. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory.
- v. Possuir integração com tokens para autenticação de dois fatores.
- w. Exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança.
- x. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável.
- y. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual.
- z. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra.
- aa. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido.
- bb. Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real.

- cc. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web.
- dd. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP.
- ee. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem.
- ff. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem.
- gg. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP.
- hh. Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP.
- ii. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Vídeo e URLs originadas de Spam.
- jj. Possuir Proxy Explícito e Transparente.
- kk. Implementar roteamento WCCP e ICAP.
- ll. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra.
- mm. Deve ter a capacidade de permitir a criação de perfis de filtragem web específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como por exemplo tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.

#### **7.6. Quanto à funcionalidade de Detecção de Intrusão**

- a. Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão.

- b. Possuir base de assinaturas de IPS com pelo menos 3500 ameaças conhecidas.
- c. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes.
- d. Deverá permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router.
- e. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente.
- f. Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente.
- g. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança.
- h. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques.
- i. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web.
- j. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.
- k. Deve ter a capacidade de permitir a criação de perfis de inspeção específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade está conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como por exemplo tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.
- l. Mecanismos de detecção/proteção de ataques.
- m. Reconhecimento de padrões.
- n. Análise de protocolos.
- o. Detecção de anomalias.

- p. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call).
- q. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios.
- r. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol).
- s. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System).
- t. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin.
- u. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol).
- v. Métodos de notificação de detecção de ataques.
- w. Alarmes na console de administração.
- x. Alertas via correio eletrônico.
- y. Monitoração do comportamento do appliance mediante SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede.
- z. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques.
- aa. Terminação de sessões via TCP resets.
- bb. Armazenamento de logs de sessões.
- cc. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos.
- dd. O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços.
- ee. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas.
- ff. Possuir filtros de ataques por anomalias.
- gg. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit.

- hh. Permitir filtros de anomalias de protocolos.
- ii. Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion.
- jj. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação.
- kk. Suportar verificação de tráfego em tempo real via aceleração de hardware.
- ll. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop, reset.

#### **7.6. Quanto à funcionalidade de VPN**

- a. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES.
- b. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs.
- c. Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site, VPNs IPSec client-to-site.
- d. Possuir suporte a VPN SSL.
- e. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais.
- f. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infra-estrutura de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java.
- g. Possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN.
- h. A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X.
- i. Deve permitir a arquitetura de VPN hub and spoke.
- j. Suporte a VPN do tipo PPTP, L2TP.

- k. Suporte a inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.

#### **7.7. Quanto à funcionalidade de Controle de Aplicações**

- a. Deverá reconhecer no mínimo 2000 aplicações.
- b. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações.
- c. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:
  - d. P2P;
  - e. Instant Messaging;
  - f. Web;
  - g. Transferência de arquivos;
  - h. VOIP.
- i. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários.
- j. Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma.
- k. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.
- l. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory.
- m. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory.
- n. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP.

- o. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem.
- p. Possuir integração com tokens para autenticação de dois fatores.
- q. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino.
- r. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias: Instant Messaging; Transferência de arquivos.
- s. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.
- t. Deverá permitir criação de padrões de aplicação manualmente.
- u. Deve ter a capacidade de permitir a criação de perfis de controle de aplicações específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como por exemplo tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.

#### **7.8. Quanto à funcionalidade de Cache e Otimização WAN**

- a. Deverá implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos.
- b. Deverá possuir capacidade de armazenamento local.
- c. Deverá implementar, no mínimo, as seguintes técnicas de otimização:
- d. Otimização de protocolos;
- e. Byte caching;
- f. Web caching.
- g. Deverá otimizar no mínimo os seguintes protocolos:
- h. CIFS, FTP, HTTP, MAPI e TCP.

- i. Deverá permitir criptografar a comunicação entre os appliances envolvidos na otimização do tráfego através de protocolos IPSEC ou SSH.
- j. Deverá implementar alta disponibilidade no mínimo ativo-passivo.
- k. Deverá possuir Cache de páginas web (HTTP).
- l. Deverá apresentar gráfico ou relatório que indique a quantidade de tráfego que está sendo otimizada, em porcentagem ou bytes.

#### **7.9. Quanto à funcionalidade de DLP (Data Leak Prevention)**

- a. O sistema de DLP (Proteção contra Vazamento de Informações) de gateway deve funcionar de maneira que consiga parar que dados sensíveis saiam da rede e também deve funcionar de modo que previna que dados não requisitados entrem na rede.
- b. O sistema de DLP deverá inspecionar no mínimo os tráfegos de email, HTTP, NNTP e de Mensageiros Instantâneos.
- c. Sobre o tráfego de email, deverá inspecionar no mínimo os protocolos SMTP, POP3 e IMAP.
- d. Sobre o tráfego de Mensageiros instantâneos, deverá inspecionar no mínimo os protocolos AIM, ICQ, MSN e Yahoo!.
- e. realizar buscas para a aplicação de regras de DLP em arquivos do tipo PDF e MS-Word.
- f. Deverá fazer a varredura no conteúdo de um Cookie HTTP buscando por determinado texto.
- g. Deverá aplicar regras baseadas em usuários autenticados, isto é, fazendo buscas pelo tráfego de um específico usuário.
- h. Deverá verificar para aplicações do tipo email, se o anexo das mensagens de correio entrantes/saintes possui um tamanho máximo especificado pelo administrador.
- i. Deverá utilizar expressões regulares para composição das regras de verificação dos tráfegos.

- j. Deverá tomar, no mínimo, as ações de bloquear, banir usuário e quarentenar a interface sobre as regras que coincidirem com o tráfego esperado pela regra.
- k. Deverá permitir o armazenamento em solução específica de armazenamento de logs, o conteúdo do tráfego que coincidir com o tráfego esperado pela regra de DLP para minimamente os protocolos de Email, HTTP e Mensageiros Instantâneos.
- l. Deverá permitir a composição de múltiplas regras de DLP formando uma regra única mais específica que usa lógica booleana para fazer a comparação com o tráfego que atravessa o sistema.

#### **7.10. Quanto à funcionalidade de Balanceamento de Carga**

- a. Permitir a criação de endereços IPs virtuais.
- b. Permitir balanceamento de carga entre pelo menos 4 servidores reais.
- c. Suportar balanceamento ao menos para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP .
- d. Permitir balanceamento ao menos com os seguintes métodos: hash do endereço IP de origem, Round Robin, Weighted, First alive e HTTP host.
- e. Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID.
- f. Permitir que seja mantido o IP de origem.

#### **7.11. Quanto à funcionalidade de Virtualização**

- a. Deve suportar a criação de no mínimo, 10 instâncias virtuais no mesmo hardware.
- b. Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais.

- c. Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso a todas as configurações das instâncias virtuais criadas.

#### **7.12. Funcionalidade de Controle de Endpoint**

- a. Deve possuir software endpoint para instalação em máquinas de usuários e que sejam gerenciados de forma centralizada.
- b. Deve possuir antivírus no endpoint com capacidade de analisar arquivos locais e copiados da rede.
- c. Deve possuir filtro de conteúdo web no endpoint capaz de controlar o acesso a sites na web baseado nas mesmas categorias existentes no filtro de conteúdo da rede.
- d. Deve possuir cliente de VPN IPsec no endpoint.
- e. Deve possuir capacidade de identificar aplicações instaladas nas máquinas dos usuários.
- f. O endpoint deve enviar os logs de bloqueio ocorridos à plataforma de gerência.
- g. Deve permitir integração com o firewall de rede de forma que seja possível bloquear o acesso aos endpoints que não estejam atualizados.
- h. Deve permitir integração com o firewall de rede de forma que seja possível bloquear o acesso aos usuários que não possuam endpoints instalados.
- i. Deve permitir integração com o firewall de rede de forma que seja possível bloquear o acesso aos usuários que possuam determinadas aplicações instaladas tais como clientes P2P, proxies anônimos, malwares, entre outros.

#### **7.13. Quanto à funcionalidade de Controladora Wireless e WiFi**

- a. Ser capaz de gerenciar centralizadamente outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante.

- b. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless.
- c. Suporte a monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido.
- d. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP, RADIUS ou TACACS+.
- e. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados.
- f. Deverá prover suporte a Fast Roaming.
- g. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF.
- h. Possuir Captive Portal por SSID.
- i. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs.
- j. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP.
- k. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP:
  - l. EAP-TLS, LEAP, EAP-TTLS/MSCHAPv2;
  - m. PEAPv0/MSCHAPv2, PEAPv1/EAP-GTC;
  - n. EAP-SIM, EAP-AKA, EAP-FAST, EAP-TTLS.
- o. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS.
- p. Deverá suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID.
- q. Permitir configurar parâmetros de rádio como: banda e canal.
- r. Possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast.
- s. Possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue APs, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de APs e usuários ofensores.

- t. Possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue).
- u. Possuir WIDS com ao menos os seguintes perfis:
  - Unauthorized Device Detection;
  - Rogue/Interfering AP Detection;
  - Ad-hoc Network Detection and Containment;
  - Wireless Bridge Detection;
  - Misconfigured AP Detection;
  - Weak WEP Detection;
  - Multi Tenancy Protection;
  - MAC OUI Checking.
- v. Permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID.
- w. A controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário.
- x. Possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as Wlans.
- y. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping.
- z. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário.
- aa. Deverá permitir NAT nas políticas de firewall.
- bb. Possibilitar definir número de clientes por SSID.
- cc. Permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs.
- dd. Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto-geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha.
- ee. A comunicação entre o Access Point e a controladora wireless deve possuir a opção de ser efetuada de forma criptografada.
- ff. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois access points gerenciados.

- gg. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points.
- hh. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios.
- ii. Toda a configuração do Ponto de Acesso deve ser executada através da Controladora Wireless.
- jj. Deve permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica.
- kk. Possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que radio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído.
- ll. A controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a controladora.
- mm. Possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as Wlans cujo tráfego seja tunelado até a controladora.
- nn. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário.
- oo. Deverá permitir NAT nas políticas de firewall.
- pp. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a controladora.
- qq. Deve permitir aplicar políticas de filtro de conteúdo Web, que seja baseado em categorias de sites automaticamente atualizadas, para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a controladora.
- rr. Deve permitir aplicar políticas de antivírus, com detecção e bloqueio de malwares e redes botnet, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a controladora.

- ss. Deve permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a controladora.
- tt. Deve permitir aplicar políticas controle antispam para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a controladora.
- uu. Deve permitir controlar, identificar e bloquear tráfego de aplicações do tipo P2P, IM, Chat, Redes Sociais, Skype, Proxies Anônimos, Streaming de áudio e vídeo, Jogos entre outros, e que seja baseado no padrão de comunicação de tais aplicações, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado à controladora.

## **8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A CONTRATADA deverá notificar formalmente à CONTRATANTE sobre o término da instalação do serviço de comunicação de dados.
- 8.2. Após a notificação de que trata o item anterior, a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, irá efetuar testes e medições para a aceitação do serviço, englobando os seguintes itens:
  - a. Aferição da velocidade contratada;
  - b. Testes de conectividade;
  - c. Testes de acesso ao serviço de gerência de rede (item 3.2) deste Termo de Referência.
- 8.3. Num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos testes e aprovação dos resultados especificados no item anterior a INVESTE SÃO PAULO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 8.4. Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Termo de Recebimento Provisório, e mantidas as condições averiguadas no subitem 8.3 acima, a INVESTE SÃO PAULO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## 9. GARANTIA / ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – Service Level Agreement)

### 9.1. Disponibilidade do Enlace

**Descrição:** A garantia oferecida pela contratada prevê a substituição imediata de qualquer um dos componentes necessários à prestação do serviço, que vierem a falhar, em conformidade com os níveis de ANS (Acordo de Nível de Serviço) aqui definidos:

Disponibilidade mínima de **99,97%** ao mês, com no máximo 13 minutos de indisponibilidade (*downtime*) assegurada durante o mês.

$$\text{Porcentagem da Disponibilidade} = \frac{(\Delta T - \Delta I) \times 100}{\Delta T}$$

Onde:

$\Delta T$  = Tempo Total é o período total de fornecimento do link (em minutos)

$\Delta I$  = Tempo Indisponível é o período de indisponibilidade do link durante o Tempo Total de fornecimento do link (em minutos);

Para o Acordo de Nível de Serviço da Disponibilidade do Enlace, definem-se os seguintes critérios de enquadramento:

**Prioridade Alta:** Atendimento imediato com resolução do problema em até 30 minutos da abertura do chamado técnico. Esses são, por exemplo, chamados onde houver interrupção total ou parcial do serviço, em conformidade com o limite de “*downtime*” definido.

**Prioridade Média:** Atendimento em até uma hora e resolução do problema em até duas horas da abertura do chamado técnico. Esses são, por exemplo, problemas de roteamento dentro da rede da contratada, onde não se caracteriza algum tipo de paralização dos serviços, ou seja, a navegação para o ambiente externo continua funcionando, porém podem ocorrer impactos com os vínculos que esta mantém com outros provedores de serviço (a contratada é responsável pelos problemas de rota com os outros provedores de serviço, caso a mesma dependa de outros provedores para a prestação do serviço), respeitando as condições previstas no Acordo de Nível de Serviço.

**Prioridade Baixa** ou Solicitações de Serviços: Execução em até 6 horas. Esses são, por exemplo: Alterações de largura de banda (QoS) entre portas e/ou links, e cadastro de reverso de IP (Servidores de Email).

## **9.2. Disponibilidade de Monitoramento**

**Descrição:** Prazo limite para restauração da solução de monitoramento. Tempo decorrido desde a abertura do chamado técnico do pedido de restabelecimento até a comprovação da alteração efetiva da velocidade de transmissão e comparação do resultado com o tempo de indisponibilidade máxima.

**Indisponibilidade Máxima:** 8 (oito) horas.

## **9.3. Disponibilidade do Serviço AntiDDoS**

**Descrição:** Tempo em que o Serviço AntiDDoS se mantém operacional. O serviço deve ter uma disponibilidade de 99,8 % (noventa e nove inteiros e 8 décimos por cento). O tempo de indisponibilidade do enlace (item 4.1) não será computado como indisponibilidade do serviço AntiDDoS. Tempo decorrido desde a abertura do chamado técnico para reativação do serviço até a comprovação do retorno. A disponibilidade não pode ser inferior ao tempo de indisponibilidade máxima.

**Indisponibilidade Máxima:** 99,8 %

- 9.3.1. A contratada deverá ainda dispor de mecanismos de interação direta e personalizada para atendimento da contratante, por meio de um preposto da mesma com o qual serão estabelecidas as interlocuções necessárias com seu respectivo telefone e e-mail, além dos demais mecanismos de central de atendimento disponíveis para registro dos chamados compatíveis com o mesmo Acordo de Nível de Serviço.
- 9.3.2. O descumprimento do Acordo de Nível de Serviço por parte da CONTRATADA acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, com a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato para a indisponibilidade do enlace e multa de 0,5 % (meio por cento) para indisponibilidade do monitoramento e do serviço Anti DDoS.

## **9.4. Solução de segurança para a infraestrutura de acesso**

**Descrição:** Prazo limite para restauração da solução de infraestrutura de segurança de acesso. Tempo decorrido desde a abertura do chamado técnico do pedido de restabelecimento dos serviços de indisponibilidade máxima, que causam indisponibilidade dos serviços descritos nesse edital.

**Indisponibilidade Máxima:** 4 (quatro) horas.

## 10. SUPORTE TÉCNICO

- 10.1. A contratada deverá, no ato da ativação do serviço, fornecer os contatos necessários para o atendimento à CONTRATANTE, bem como todos os equipamentos, programas e sistemas necessários para a entrega do link.
- 10.2. Toda instalação e configuração de equipamentos necessária devem estar incluídas na proposta.
- 10.3. Os serviços técnicos deverão ser prestados por técnicos com conhecimento em rede de computadores com capacidade em resolução de problemas lógicos ou físicos na rede.
- 10.4. Caso seja necessária a substituição do equipamento ou de algum de seus componentes, esta deverá ser realizada por outro equipamento que não prejudique o fornecimento do objeto, dentro do tempo de resolução estabelecido, considerando-se esse atendimento como “alta prioridade”.
- 10.5. A substituição do equipamento e/ou partes deve ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE e poderá ocorrer em caráter temporário ou definitivo, se houver a concordância da CONTRATANTE para tal.
- 10.6. Quando o suporte não puder ser realizado remotamente, a contratada deverá deslocar técnico para atendimento no local, da CONTRATANTE.
- 10.7. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias que possam ser requisitadas por ocasião da abertura dos chamados (por exemplo: códigos de identificação dos equipamentos, descrição, versão de firmware e etc.).
- 10.8. Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado a contratada deverá emitir laudo técnico contendo, no mínimo:
  - Identificador do chamado;
  - Data e hora de abertura;
  - Status (aberto ou fechado);
  - Responsável pela abertura;
  - Técnico responsável pelo acompanhamento;
  - Descrição do problema;
  - Histórico do atendimento e

- Data e hora de fechamento.

10.9. O identificador do chamado técnico deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura. Quando solucionados, os chamados deverão ser fechados pela CONTRATADA, após anuência da CONTRATANTE, conforme as atividades a serem executadas pela CONTRATADA relacionadas abaixo:

- Configurações, atualizações, correções e mudanças de regras em dispositivos de segurança;
- Monitorar os ativos de segurança através de software especializado em correlacionar eventos de segurança;
- Atender as dúvidas e solicitações de segurança da CONTRATANTE e áreas internas autorizadas;
- Analisar proativamente todos os incidentes abertos na ferramenta de correlação de eventos de segurança;
- Notificar a CONTRATANTE sobre incidentes de segurança e sua severidade e recomendar as ações de mitigação fornecidas pela ferramenta;
- Acompanhar e encaminhar os chamados através da ferramenta de trouble ticket;
- Interagir com a área responsável pela administração do ambiente da CONTRATANTE com o objetivo de mitigar os riscos identificados pelas ferramentas;
- Interagir com o fornecedor da ferramenta nos ajustes e configurações necessários, com o objetivo de reduzir a quantidade de falso positivo;
- Analisar e investigar os eventos que ocorreram, correlacionando, identificando padrões de ataque, atacantes e alvos usuais.

10.10. As despesas de transporte, impostos e seguros dos equipamentos componentes substitutos são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **11. RELATÓRIOS**

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução de Gerenciamento de Logs e Relatórios conforme abaixo:

11.1.1. A solução deve possuir plataforma de log especializada de segurança integrada a solução de Firewall em Appliance a parte.

- 11.1.2. O hardware deverá ser capaz de gerenciar a quantidade de logs gerado pelo conjunto de firewalls quando estes estiverem operando no throughput máximo.
- 11.1.3. Deverá possuir registro centralizado de logs de múltiplos tipos como: atividade de tráfego, eventos do sistema, vírus, ataques, filtragem de eventos Web e filtragem de e-mail.
- 11.1.4. Deverá possuir recursos avançados, como a correlação de eventos, análise forense e análise de vulnerabilidade.
- 11.1.5. Deverá possuir uma retenção média de logs, de no mínimo, 5 GB (cinco gigabytes) dia, durante 3 (três) meses.
- 11.1.6. Deve ser capaz de receber logs de pelo menos 100 dispositivos.
- 11.1.7. Possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede.
- 11.1.8. Permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede.
- 11.1.9. Permitir a visualização dos eventos de auditoria.
- 11.1.10. Permitir realização de backup e restauração dos dados.
- 11.1.11. O equipamento deverá ser compatível e da mesma marca do fabricante do Firewall fornecido.
- 11.1.12. Quantidade de ataques por dia;
- 11.1.13. Ataques por classificação de severidade (alta, média e baixa);
- 11.1.14. Ataques por categoria de ataques;
- 11.1.15. IP's de origem dos ataques;
- 11.1.16. IP's de destino dos ataques;
- 11.1.17. Novas assinaturas de ataques instaladas;
- 11.1.18. Assinaturas desativadas ou configuradas;
- 11.1.19. Atualizações de software/versão realizadas;
- 11.1.20. Acionamentos feitos à equipe da CONTRATADA.
- 11.1.21. Históricos de consumo de Banda por "clientes/Vlans
- 11.1.22. Relatórios sobre os itens de SLA descritos na seção "Acordo de Nível de Serviço – SLA" no mês subsequente;

## **12. TREINAMENTO**

- 12.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento do fabricante, em data a ser estabelecida pela CONTRATANTE, relacionado ao Dispositivo de Firewall, de modo a capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE a gerenciar e configurar a solução completa de segurança.
- 12.2. Treinamento com fornecimento de material didático para 3 (três) funcionários da CONTRATANTE, sendo o mesmo ministrado no



ambiente da CONTRATADA; Aulas em laboratório com uma estação por aluno; Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas, sendo treinamento oficial do fabricante.

**0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0**

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da INVESTE SÃO PAULO

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----  
portador(a) da cédula de identidade sob nº. ----- e CPF sob nº -----  
--como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a  
Concorrência nº. 03/2015, expedida por essa Agência Paulista de Promoção de  
Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante,  
inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito,  
desistir da participação no certame, bem como para oferecer recursos contra  
atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e  
fundamentado.

São Paulo, .....de..... de 2015.

---

Assinatura / identificação do nome  
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do  
bastante procurador da licitante  
(editada em papel timbrado ou com carimbo  
desta)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Concorrência nº 03/2015.

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCO nº 003/2015.

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Concorrência acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

SERVIÇOS		Parcela Única
1- Serviços de instalação no endereço: Av. Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – SP.		
SERVIÇOS		
	Valor Mensal	Valor Total – 60 meses
2- Soluções de Conectividade – Link Dedicado de 100 Mbps com redundância		
3- Solução de Segurança para a Infraestrutura de acesso - UTM		
4- Solução para o Gerenciamento de Disponibilidade (AntiDDOS para 8 IP's e acesso), Gerenciamento de Ocorrências e Gerenciamento de Configuração		
<b>VALOR TOTAL</b>		

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com a mão-de-obra, transporte, manutenção de equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

II – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto desta Concorrência, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

III – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital desta Concorrência e seus anexos, e que a empresa atende plenamente os requisitos técnicos/especificações constante do Anexo I.

IV – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social

\_\_\_\_\_

CNPJ nº

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo/Função:

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(Local), de de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal / Produtor)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente a Concorrência nº 03/2015, Processo PCO-ISP nº 003/2015, que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei no. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

---

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente  
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta



## ANEXO V

### CONCORRÊNCIA ISP Nº 03/2015

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS A CONEXÃO DA INVESTE SÃO PAULO À INTERNET EM UMA BANDA DE 100Mbps

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome da empresa:

Endereço Completo:

CNPJ Nº

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, ..... de ..... de 2015.

---

Nome:

RG Nº:

Assinatura:

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA ISP Nº 03/2015**

(Nome da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do disposto no Artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome por extenso do Representante Legal e assinatura

RG nº

Nome por extenso do Contador ou Técnico de Contabilidade e assinatura

RG nº

Número do CRC:

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA ISP Nº 03/2015**

**COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ realizou a VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, conforme segue:

- Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.
- Horário: Início: \_\_\_\_\_
- Término: \_\_\_\_\_
- Local: Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno

As dúvidas que, porventura, persistirem deverão encaminhadas à INVESTE SÃO PAULO em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital de Concorrência.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:RG nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da INVESTE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

RG nº

**ANEXO VIII**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

À  
INVESTE SÃO PAULO  
Concorrência nº 03/2015  
Processo INVESTE SÃO PAULO PCO nº 003/2015

Objeto: Contratação de acesso dedicado à Internet com redundância, monitoração, gerenciamento da solução e serviços de segurança para atender as demandas administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO.

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no **CNPJ nº**  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS, COM REDUNDÂNCIA, MONITORAÇÃO, GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA.**

**A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO**, com sede na Rua Bela Cintra nº 847, 6º andar, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01415-903, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda– CNPJ nº 10.662.944/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Juan Quirós, brasileiro naturalizado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor, Álvaro Luiz Sávio, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo presente o Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações - Resolução nº 11/2014, aprovado em 06/07/2013 pelo seu Conselho Deliberativo, bem como as Leis, Federal nº 8.666/93, e Estadual nº 6.544/89, leis que regem as licitações e contratações no Setor Público, firmam o presente contrato, tendo por objeto a contratação de acesso dedicado à Internet com redundância, monitoração, gerenciamento da solução e serviços de segurança, velocidade de 100 Mbps, para atender as demandas administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO, conforme definidos e nos termos e condições constantes do processo de licitação – Concorrência nº 03/2015, promovido pela **CONTRATANTE** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, o que reciprocamente outorgam, aceitam e obrigam-se a cumprir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme já adiantado no preâmbulo, constitui objeto do presente contrato a contratação de acesso dedicado à Internet com redundância, monitoração, gerenciamento da solução e serviços de segurança, na velocidade de 100 Mbps, para atender as demandas administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO, pelo preço ofertado pela **CONTRATADA**, dentro das especificações e condições constantes da Concorrência, mais especificamente em seu Anexo I, bem como de sua proposta apresentada no já referido processo de licitação, cujas cópias, devidamente rubricadas pelas partes, se juntam ao presente instrumento de contratação, para todos os fins e efeitos de direito (docs.01 e 02).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA E PRAZO DE SEU PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ....., conforme os termos e condições já referidos na cláusula primeira deste instrumento, cujos valores unitários são os a seguir discriminados:

2.1.1 – Serviços de instalação:

Parcela única de R\$ \_\_\_\_\_.

2.1.2 – Serviços com a solução de conectividade – link dedicado de 100 Mbps, com redundância:

Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_.

2.1.3 – Serviços com a solução de segurança para a infraestrutura de acesso – UTM:

Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_.

2.1.4 – Serviços com a solução para o gerenciamento de disponibilidade, gerenciamento de ocorrências e gerenciamento de configuração:

Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 - Os preços serão os constantes da proposta da licitante e remunerarão todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

2.3 – O pagamento do preço total será feito, distribuído por igual nos 60 (sessenta) meses de vigência do contrato, mensalmente, em 30 (trinta) dias corridos após o término do período de apuração das medições, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da **CONTRATANTE**, em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências de pagamento.

2.4 Com a finalidade de adequar as necessidades operacionais às financeiras da INVESTE SÃO PAULO, o período de apuração das medições do futuro contrato será do dia 11 (onze) de cada mês ao dia 10 (dez) do mês subsequente, a partir da assinatura do contrato.

2.5 A medição dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto aos atrasos ou multas relativas ao fornecimento do serviço e após receber o “atesto” da Gerência de Infraestrutura e Serviços da **CONTRATANTE**. Serão medidos os links efetivamente ativados no período, dentro da disponibilidade de 99,97%.

2.5.1 O não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – (SLA Service Level Agreement) estabelecido no Item 9 do ANEXO I e respectivos subitens, acarretará na glosa proporcional do pagamento dos valores contratados, considerando-se indisponibilidades dos serviços superiores aos especificados.

2.6 Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda documentação, relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigidas na licitação e prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

2.7 – Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de ela examinar os documentos originais referentes à quitação regular e mensal da **CONTRATADA** para com a Previdência Social, FGTS, ISSQN, PIS e COFINS, bem como os originais de quaisquer outros documentos exigidos dentro das condições previstas neste contrato, podendo submetê-los à Auditoria da mesma **CONTRATANTE**, quando assim julgar conveniente.

2.5 – Ocorrendo atraso nos pagamentos, não imputáveis à **CONTRATADA**, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n. 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite da apresentação da proposta, com base na Lei Federal nº 10.192/01, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria e mediante a variação do Índice de Preços ao Consumidor/SP – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

3.2 Para fins de reajustamento, em conformidade com o Artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice Inicial (Io) e o Preço Inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data da apresentação da proposta.

3.3 As condições de reajustamento, ora pactuadas, poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O preço global pactuado no presente contrato, conforme definido na cláusula segunda do presente instrumento de contratação, está coberto pelos recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão GS nº 13/2014, Proc. Nº 336/09 firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo** em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações conforme cláusulas próprias constantes deste instrumento de contratação, bem como das já definidas no processo de licitação e respectivos anexos, mais especificamente, o Anexo I, obriga-se a **CONTRATADA** e, assim, é responsável por:

5.1 Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quando as substituições de empregados de sua equipe não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.2 - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços contratados.

5.3 - Designar, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da data da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para conhecimento e solução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, para, em conjunto com o preposto da **CONTRATANTE**, gerenciar as atividades com vistas à qualidade da prestação dos serviços.

5.4 - Atender as leis municipais, estaduais e federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes e arcando com o pagamento de eventuais multas e demais exigências por eventuais descumprimentos de suas obrigações relacionadas com a prestação do serviço objeto deste contrato.

5.5 – Responder, integral e incondicionalmente, ressalvadas, apenas, as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos eventualmente causados por seus empregados e/ou prepostos, às instalações

da **CONTRATANTE**, seus mobiliários, suas máquinas, e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados, prepostos e/ou de terceiros.

5.6 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência e seus Anexos, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições.

5.7 - Havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, por empregado da **CONTRATADA** disponibilizado para execução do contratado e nas quais a **CONTRATANTE** venha a ser citada ou indicada na condição de reclamada ou litisconsorte, fica, desde já, autorizada a retenção, pela **CONTRATANTE**, do respectivo valor atribuído à causa, até o trânsito em julgado da lide e cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações que resultarem de seu julgamento final.

5.8 - O valor da retenção prevista no item anterior poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser reduzido, desde que a **CONTRATADA** demonstre, por meio de elementos hábeis e sólidos, que o valor atribuído à causa pelo reclamante se encontra incompatível em face das características da respectiva ação e/ou do objeto do pedido.

5.9 - A retenção prevista nos itens anteriores será efetuada sobre os valores consignados nas notas fiscais/faturas relativas aos pagamentos, na forma prevista neste contrato.

5.10 - Em sendo a **CONTRATANTE** condenada, os valores retidos na forma dos itens anteriores serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caso a retenção seja insuficiente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além do que já resulta do processo de licitação referido, cabe à **CONTRANTE**:

6.1 Indicar, com comunicação por escrito à **CONTRATADA**, funcionário ou preposto seu incumbido de manter entendimentos com o contato indicado pela mesma **CONTRATADA**, quando necessários e relacionados com a execução do objeto do presente contrato.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

6.3 – Dar condições para a realização dos serviços, inclusive fornecendo-lhe as informações necessárias para a execução dos trabalhos e resolvendo eventuais impedimentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que fique, de qualquer forma, restringida a responsabilidade referida da mesma **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos seus designados, devendo a mesma **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização dos serviços, mediante, inclusive, acesso às suas instalações, tudo com a finalidade de esta última ter condições de apurar a fiel execução deste contrato.

7.2 – A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ocorrência indevida, não havendo nenhuma corresponsabilidade da **CONTRATANTE**, por si e/ou por seus funcionários e prepostos.

7.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

7.4 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 – Em vindo a **CONTRATADA** a descumprir, no todo ou em parte, quaisquer das obrigações por ela assumidas, estará ela sujeita às sanções previstas na Concorrência nº 03/2015, no Regulamento de Licitação e Contratação já referido, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 79 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89, ficando, ainda, impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 2(dois) anos contados da data em que ocorrer o descumprimento.

8.2 – Além das sanções previstas no subitem imediatamente anterior, em ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações assumidas, estará, também, a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, descontada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, dos valores que lhe forem ou lhe venham a ser devidos pela **CONTRATANTE**; responderá, ainda, a **CONTRATADA** por perdas e danos que venha eventualmente a causar à **CONTRATANTE**, a seus funcionários e/ou prepostos.

8.3 – Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultada à **CONTRATANTE** a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA** também para pagar as multas ou se reembolsar de seu pagamento, bem como de perdas e danos por ela causados, sem prejuízo da adoção de medidas para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

8.4 - A retenção aludida no caput, será efetuada sobre os valores consignados na(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) subsequente(s) ao evento, sendo certo que a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, quando houver pendências e/ou imperfeições dos serviços executados.

8.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais ou quaisquer outras resultantes do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** na forma, pelos motivos e com as consequências previstas na Concorrência, no Regulamento de Licitação e Contratação já referido, bem como nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 75 a 78 da Lei Estadual n<sup>o</sup> 6544/89, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções previstas na cláusula sétima, imediatamente anterior, do presente instrumento de contratação.

9.2 - Fica reservado, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer motivo e por seu exclusivo interesse, sem que caiba à mesma **CONTRATADA** qualquer direito a multas, indenizações e ressarcimentos, sendo-lhe devido, apenas, o pagamento, eventualmente pendente, pelos serviços prestados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO CESSÃO, NÃO TRANSFERÊNCIA E NÃO SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir a terceiros ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Nos termos da legislação e demais normas referidas, a **CONTRATADA** estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado no presente instrumento de contratação.

11.2 - As comunicações entre as partes poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico, endereçadas aos respectivos contatos, designados conforme o disposto nos subitens 4.3 e 5.1, ou aos seus substitutos previamente indicados.

11.3 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos de imediato pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

11.4 - As penalidades previstas nesse instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras.

11.5 – Eventuais casos omissos no presente instrumento de contratação serão tratados pelas partes tendo presentes a legislação e normas complementares já nele referidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses contados da presente data, não podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer, dirimir e decidir quaisquer dúvidas e questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais competente que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

### CONTRATANTE

#### AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
JUAN QUIRÓS  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ÁLVARO LUIZ SÁVIO  
Diretor

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG N°

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG N°